

EDITAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE PRECEPTORIA MÉDICA

Processo Seletivo Simplificado para Preceptores do Curso de Medicina da FIMCA JARU

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no tocante à organização da educação superior e à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO a competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para regulamentar e operacionalizar o Censo da Educação Superior, inclusive quanto à definição e caracterização dos profissionais docentes em exercício nas Instituições de Educação Superior;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Manual do Censo da Educação Superior 2025, que reconhecem como docente, para fins censitários, todo profissional que exerça atividades de ensino, supervisão acadêmica, preceptoria, pesquisa, extensão, planejamento, avaliação ou gestão acadêmica, independentemente da natureza do vínculo jurídico estabelecido com a Instituição;

CONSIDERANDO que o exercício da preceptoria médica constitui atividade acadêmica essencial à formação em saúde, especialmente no âmbito do internato e das práticas clínicas supervisionadas, sendo reconhecida como atividade de docência na perspectiva técnico-pedagógica;

CONSIDERANDO que a concessão de bolsa possui natureza jurídica distinta da relação empregatícia, não configurando vínculo celetista ou estatutário, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada, caracterizando-se como instrumento de fomento à formação, à qualificação profissional e à colaboração acadêmica;

CONSIDERANDO as diretrizes e políticas públicas de incentivo à formação em saúde e à preceptoria, notadamente aquelas fomentadas por órgãos como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que admitem a concessão de bolsas como forma legítima de apoio à atuação acadêmica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788/2008, aplicada subsidiariamente no que couber, no que se refere à ausência de vínculo empregatício em relações de natureza formativa e educacional;

CONSIDERANDO que o(a) MÉDICO(A) PRECEPTOR(A), na condição de bolsista, exercerá atividades de supervisão, orientação e acompanhamento de discentes em cenários de prática, contribuindo diretamente para o processo de ensino-aprendizagem no âmbito da graduação em Medicina;

CONSIDERANDO, por fim, que a atuação do(a) bolsista se dará mediante plano de atividades previamente definido, com carga horária delimitada e período de execução certo, observando-se, inclusive, os critérios mínimos de atuação exigidos para fins de registro no Censo da Educação Superior;

RESOLVEM publicar o presente instrumento, reconhecendo expressamente que a relação ora estabelecida possui natureza acadêmico-institucional, de caráter temporário e sem vínculo empregatício, regida pelas condições deste edital.

1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO

A **SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA**, mantenedora da **FIMCA JARU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

03.524.789/0001-78, com sede na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, 652 – Jardim Morumbi no Município de Jaru /RO, CEP 76980-000, telefone (69) 3521-5606, e-mail: preceptor@jaru.fimca.com.br, torna público o Processo Simplificado de Seleção de Preceptores para o Programa de Bolsa de Preceptor Médica, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e as normas internas da Instituição.

Data de Publicação: 20 de abril de 2026.

2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Do Objeto

O objeto deste Processo Simplificado é a seleção de médicos para atuarem como preceptores no Programa de Bolsa de Preceptor Médica do Curso de Medicina da FIMCA JARU, com o objetivo de recepcionar, supervisionar e orientar acadêmicos em atividades práticas nos campos de estágio e internato.

2.2. Natureza da Bolsa

A bolsa de preceptor oferecida por este programa possui natureza **exclusivamente educacional**, de fomento à formação e qualificação profissional, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o preceptor e a FIMCA JARU. O preceptor selecionado firmará um Termo de Bolsa de Preceptor, que regerá as condições da sua participação no programa.

2.3. Número de Preceptores

A seleção de preceptores ocorrerá de acordo com a demanda do Curso de Medicina e as áreas de atuação previamente fixadas pela Coordenação do Curso, podendo ser ampliadas ou reduzidas a critério da Instituição, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.4. Período de Vigência

O Termo de Bolsa de Preceptor vigorará por 12 (doze) meses a partir do início das atividades dos acadêmicos nos campos de práticas das Unidades Básicas de Saúde, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação de desempenho satisfatória do preceptor e interesse da FIMCA JARU.

O pagamento da bolsa será suspenso durante o período em que o bolsista estiver afastado de suas atividades por qualquer motivo, e no período que os acadêmicos não estiverem em campo de prática atendido pelo preceptor, sendo restabelecida após o retorno e regularização das atividades, ou reinício das atividades práticas dos acadêmicos, desde que mantidos os requisitos do programa.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no processo de seleção, o interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

1. Atuar nos campos de práticas das unidades de saúde conveniadas com a FIMCA JARU;
2. **Ser previamente indicado e definido pela coordenação do curso de medicina como profissional atuante em área de interesse da Instituição de Ensino;**
3. Ser graduado em Medicina por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
4. Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Rondônia (CRM-RO).
5. Comprovar vínculo empregatício ou de prestação de serviços com uma das unidades de saúde conveniadas com a FIMCA JARU para campos de prática, ou ter disponibilidade para estabelecê-lo.
6. Ter disponibilidade para as atividades de preceptor conforme PPC do Curso e Cronograma elaborado pela Coordenação do Curso.

7. Não possuir vínculo empregatício ou funcional com a FIMCA JARU que gere conflito de interesses ou incompatibilidade de horários com as atividades de preceptoria.

A inscrição se dará, após a prévia os seguintes documentos:

8. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
9. Cópia do Diploma de Graduação em Medicina.
10. Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM-RO) com comprovante de regularidade.
11. Cópia do Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência Médica.
12. Comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de atuação (ex: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de Empregador, Contrato de Prestação de Serviços).
13. Comprovante de vínculo com unidade de saúde conveniada (ex: Contrato de Trabalho, Declaração da Instituição de Saúde).
14. Currículo Lattes atualizado ou currículo profissional detalhado.
15. Comprovante de residência atualizado.
16. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (disponível no Anexo I deste Edital).

4. INSCRIÇÕES

A inscrição no processo de seleção simplificado será realizada exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e upload dos documentos solicitados no item 3.2, via link <https://jaru.fimca.com.br/bolsapreceptoria/>

Após o envio da Ficha de Inscrição e dos documentos o interessado receberá um e-mail de confirmação de recebimento em até 1 dia útil.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será feita pelo Coordenador do Curso de Medicina, considerando:

- Unicamente as áreas de interesse da Instituição de Ensino
- O local de atuação do interessado
- A análise da Formação acadêmica (pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*).
- Postura ética e profissional.

O interessado se selecionado pela coordenação do curso, receberá e-mail de confirmação no prazo de 48 horas após o envio da ficha de inscrição e documentos, com agendamento de dia e hora para comparecer a Instituição de Ensino para formalização do Termo de Bolsa.

6. BOLSA DE PRECEPTORIA

O valor da bolsa de preceptoria será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, para mínimo de 20 horas semanais, devendo ser proporcionalizado quando o caso.

A carga horária de dedicação à preceptoria será de acordo com a jornada desempenhada pelo preceptor junto as unidades de saúde conveniadas com a FIMCA JARU, e conforme a necessidade do curso. O preceptor deverá supervisionar até 8 acadêmicos e em casos excepcionais um mínimo de 4 (quatro) acadêmicos simultaneamente.

O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta bancária indicada pelo preceptor, até o 12 (decimo segundo) dia do mês subsequente ao mês das atividades, condicionado à comprovação das atividades realizadas.

O recebimento da bolsa está condicionado ao cumprimento integral das obrigações do preceptor, à regularidade das atividades de supervisão e orientação, à entrega dos relatórios e avaliações nos prazos estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

O preceptor selecionado terá as seguintes obrigações, conforme a Cláusula Quarta do contrato:

1. Supervisionar e orientar os acadêmicos do Curso de Medicina em cenários de prática, garantindo a aplicação dos conhecimentos teóricos e o desenvolvimento de habilidades clínicas e atitudinais.
2. Promover a integração ensino-aprendizagem, articulando as atividades práticas com as necessidades de saúde da população e os objetivos do Projeto Pedagógico do Curso.
3. Avaliar o desempenho dos acadêmicos de forma contínua e formativa, fornecendo *feedback* construtivo e registrando as avaliações nos sistemas da FIMCA JARU.
4. Participar de reuniões pedagógicas, capacitações e eventos promovidos pela FIMCA/Metropolitana para alinhamento e aprimoramento das práticas de preceptoria.
5. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, sugerindo melhorias e adequações.
6. Estimular a pesquisa e a produção científica entre os acadêmicos, quando aplicável.
7. Supervisionar e registrar a frequência e as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos sob sua supervisão.
8. Preencher relatórios de avaliação de desempenho dos acadêmicos e de suas próprias atividades, nos prazos e formatos estabelecidos pela FIMCA JARU.
9. Manter a documentação pessoal e profissional atualizada junto à Instituição.
10. Zelar pela ética profissional, pelo sigilo das informações dos pacientes e pela confidencialidade dos dados acadêmicos.
11. Atuar em conformidade com o Código de Ética Médica e as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina (CRM-RO).
12. Respeitar as normas e regulamentos internos da FIMCA JARU e da unidade de saúde conveniada onde as atividades de preceptoria são desenvolvidas.
13. Manter conduta profissional exemplar, servindo de modelo para os acadêmicos.

8. CONFORMIDADE E LEGISLAÇÃO

O Programa de Bolsa de Preceptoria Médica e o presente Edital estão em plena conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Medicina, visando à formação de profissionais com excelência técnica, científica, ética e humanística.

A FIMCA JARU reitera seu compromisso com a ética profissional, a transparência e a qualidade do ensino, buscando sempre aprimorar a formação de seus acadêmicos e o desenvolvimento da saúde na região.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações aqui não previstas serão resolvidas pela Direção Acadêmica em conjunto com a Direção da Unidade FIMCA JARU.

A FIMCA JARU reserva-se o direito de cancelar, alterar e modificar o processo de seleção, a qualquer tempo, por motivo de força maior ou necessidade institucional, independentemente de prévia comunicação aos interessados.

A inscrição do interessado implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições aqui estabelecidas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jarú, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretor Geral da FIMCA JARU

Diretor Acadêmico da FIMCA JARU

Coordenador do Curso de Medicina da FIMCA JARU